



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



LEI N° 272/2008

**SÚMULA:** Autoriza doação de imóvel pertencente ao Município de Nova Guarita, que especifica, e dá outras providências.

**ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA**, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder executivo autorizado a proceder à doação de imóvel pertencente ao Município de Nova Guarita, a Igreja Católica Apostólica Romana do Município de Nova Guarita - MT, conforme Memoriais Descritivos e Planta da Área em anexo.

**Art. 2º** - A área a ser doada corresponde a 7.836,50m<sup>2</sup> (sete mil oitocentos e trinta e seis vírgula cinquenta) metros quadrados, conforme descrição do perímetro a seguir:

**I** - Partindo do marco MP-01, definido pela coordenada plana UTM Norte =8.860.289,440 metros e Leste=675.115,700 metros referida ao meridiano central 57° Wgr; daí segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Nova Guarita do lote 11, com azimute plano de 134°04'00" e distância de 90,00 metros, até o marco MP-02; daí segue confrontando com a Rua 2, com azimute plano de 224°36'00" e distância de 55,00 metros, até o marco MP-03; daí segue confrontando com área da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, com azimute plano de 314°04'00" e distância de 45,00 metros, até o marco MP-04; daí segue confrontando com área da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, com azimute plano de 224°36'00" e distância de 23,00 metros, até o marco MP-05; daí segue confrontando com área da Prefeitura de Nova Guarita, com azimute plano de 134°04'00" e distância de 45,00 metros, até o marco MP-06; daí segue confrontando com a Rua 2, com azimute plano de 224°36'00" e distância de 36,00 metros, até o marco MP-07; daí segue confrontando com a Travessa "C", com azimute plano de 314°04'00" e distância de 90,00 metros, até o marco MP-08; daí segue confrontando com a Rua 1, com azimute plano de 44°35'00" e distância de 114,00 metros, até o marco MP-01; marco este que deu início ao perímetro descrito.

E-mail: [pmnovaguarita@amm.org.br](mailto:pmnovaguarita@amm.org.br) - Home page: [www.prefeituranovaguarita.com.br](http://www.prefeituranovaguarita.com.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nova Guarita**

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar, após as formalidades legais, escritura pública de doação, na qual deverá conter cláusula de reversão ao Município, que será aplicada por Decreto do Prefeito Municipal, se em qualquer época, o imóvel não estiver sendo utilizado para a finalidade prevista na constituição da entidade, sem que caiba aos donatários qualquer indenização, inclusive por benfeitorias existentes.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita,  
Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e oito.**



2005/2008  
**ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA**  
Prefeito Municipal

**NOVA GUARITA**  
PREFEITURA MUNICIPAL